



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 09 de junho de 2005 – ANO XV - 796-Suplemento**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.880 de 08 de junho de 2005

“Dispõe sobre permissão de uso de área à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras, necessárias a transposição dos esgotos da bacia do córrego São Caetano até o coletor tronco do Ribeirão Lavapés, onde serão conduzidos até a estação de tratamento de esgotos do Município de Botucatu-Sede;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5/000.354-2;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu,

### DECRETA

Art. 1º. Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o uso de uma área de 25,00 metros quadrados, no loteamento denominado Jardim do Mirante, com as seguintes características:

“a área mede 4,03 metros de frente para a Rua B, daí segue 0,97 metros em curva de concordância com a Estrada Municipal do Córrego Fundo, atual Rua Lourenço Castanho; do lado direito de quem de frente olha para a área mede 5,00 metros e confronta com o lote 02; do outro lado mede 4,98 metros e confronta com o remanescente da área; e nos fundos mede 5,00 metros e confronta também com o remanescente da área, encerrando 25,00 metros quadrados.”

Matrícula 11.449 2º Oficial de Registro de Imóveis.

Identificação (parte) 02-15-219-001

Art. 2º. A permissão que trata o artigo anterior destina-se a execução de obras, necessárias a transposição dos esgotos da bacia do córrego São Caetano até o coletor tronco do Ribeirão Lavapés, onde serão conduzidos até a estação de tratamento de esgotos do Município de Botucatu-Sede.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Botucatu, 08 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.  
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,  
VILMA VILEIGAS

### DECRETO Nº 6.881 de 09 de junho de 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.612, de 30 de novembro de 2004,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo, a saber:–  
Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

147-08.01.27.812.00030.2002.3.3.90.00-Gabinete-30.000,00  
204-14.02.13.392.00190.2002.3.3.90.00-Cultura-90.000,00  
207-14.02.13.392.00190.2023.3.3.90.00-Cultura-30.000,00  
209-14.02.13.392.00190.2026.3.3.90.00-Cultura-30.000,00  
270-21.01.04.122.00030.2002.3.1.90.00-Gabinete -110.000,000  
Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

125-07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.00-Saúde-150.000,00

148-08.01.27.812.00030.2017.3.3.90.00-Gabinete-15.000,00

149-08.01.27.812.00030.2057.3.3.90.00-Gabinete-15.000,00

230-15.02.15.452.00220.2029.3.1.90.00-Obras-110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de junho de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 09 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.  
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

### DECRETO Nº 6.882 de 09 de junho de 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.612, de 30 de novembro de 2004,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo, a saber:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

158-09.02.04.123.00030.2002.3.3.90.00-Fazenda-40.000,00

225-15.02.15.452.00030.2002.4.4.90.00-Obras-50.000,00

235-15.02.17.512.00280.2028.3.3.90.00-Obras-250.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

119-07.01.10.301.00030.2064.3.3.90.00-Saúde-340.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de junho de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 09 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.  
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

### PORTARIA N.º 3.287

**de 03 de junho de 2005**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/007.327-3 – Pregão n.º 023/05,

**R E S O L V E**

I – DESIGNAR, Luiz Francisco Pereira de Moraes e Marly Monteiro Pedras, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/007.327-3 – Pregão n.º 023/05, com as empresas: Interlab Farmacêutica Ltda, Aglon Comércio e Representações Ltda, Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda e Cirúrgica São José Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
  - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
  - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
  - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
  - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
  - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
  - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
  - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
  - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
  - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
  - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
  - l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
  - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 03 de junho de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 03 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

**PORTARIA N.º 3.289  
de 06 de junho de 2005**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/006.527-0 – Convite n.º 026/05,

**R E S O L V E**

I – DESIGNAR, a servidora Lenira Vieira Marins, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/006.527-0 – Convite n.º 026/05, com as empresas: Cirúrgica Moreira Ltda, Edivaldo René de Oliveira-

EPP, José Aparecido de Araújo Jaú-ME, L.M. Ladeira & Cia Ltda e Reinaldo Modesto de Souza-ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
  - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
  - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
  - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
  - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
  - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
  - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
  - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
  - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
  - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
  - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
  - l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
  - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de junho de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

**EXTRATO DE CONTRATOS****N.º Contrato: 127/05**

Processo Administrativo n.º 2/004.649-0 - Dispensa  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU  
LOCADORA: IONE CELESTINO DA SILVA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, RAMAL III  
Orçamentária:  
Empenho-Ficha-Conta do Orçamento-Órgão  
6432-209-14.02.13.392.00190.2026.3.3.90.36-Cultura  
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais.

**N.º Contrato: 129/05**

Processo Administrativo n.º 4/023.131-3 – Dispensa  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU  
LOCADORA: JOSEFINA LOPES  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE SAÚDE.  
Orçamentária:  
Empenho-Ficha-Conta do Orçamento-Órgão  
6467-125-07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.36-Saúde  
VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), mensais.